

PARA OBTENÇÃO DE MEDICAMENTOS DE ALTO CUSTO

O Componente Especializado da Assistência Farmacêutica (CEAF) faz parte da estrutura da Assistência Farmacêutica no Sistema Único de Saúde (SUS) e foi aprovado por meio da publicação da Portaria GM/MS nº 2.981, de 26 de novembro de 2009 e, desde então, tem se consolidado como uma importante estratégia para a garantia do acesso pelos usuários do SUS.

O CEAF foi construído a partir da necessidade da ampliação do acesso aos medicamentos e da cobertura do tratamento medicamentoso, para ampliar o escopo de doenças a serem contempladas.

O Componente Especializado da Assistência Farmacêutica é composto por medicamentos para situações clínicas com agravos crônicos, com custos de tratamento mais elevados ou de maior complexidade. Os Medicamentos do componente especializado são financiados e adquiridos pelo Ministério da Saúde e/ou Estado; com polos de distribuição em alguns municípios previamente acordados entre os entes federados.

Atualmente (atualização em junho/2022), o elenco do CEAF é composto por 174 medicamentos em 335 apresentações farmacêuticas, indicados para o tratamento das diferentes fases evolutivas das doenças contempladas.

DOCUMENTAÇÃO PARA CADASTRO NO CEAF

Para iniciar o processo, o paciente ou seu responsável deverá dar entrada da solicitação em uma das Farmácias de Medicamentos Especializados, com a apresentação obrigatória dos seguintes documentos do paciente:

DOCUMENTOS PESSOAIS:

- Original e Cópia do Cartão Nacional de Saúde - CNS
- Original e Cópia de documento de identidade
- Original e Cópia do CPF
- Original e cópia do comprovante de residência

DOCUMENTAÇÃO MÉDICA:

- LME – Laudo de Solicitação de Medicamentos (para preenchimento manual)
<https://www.saude.rj.gov.br/comum/code/MostrarArquivo.php?C=NTI4ODY%2C>
- LME – Laudo de Solicitação de Medicamentos (para preenchimento eletrônico)
<https://www.saude.rj.gov.br/comum/code/MostrarArquivo.php?C=NTI4ODY%2C>
- LME – Plataforma Digital do CREMERJ
<https://www.cremerj.org.br/servicomedico/loginmedico/loginnovo>
- Orientações para preenchimento do LME
<https://www.saude.rj.gov.br/comum/code/MostrarArquivo.php?C=NTE4MjA%2C>

Veja a lista de medicamentos do CEAF sob regime especial de controle PT 344/1998/ANVISA.
<https://www.saude.rj.gov.br/comum/code/MostrarArquivo.php?C=NTYxMzM%2C>

- Prescrição Médica devidamente preenchida (pela denominação comum brasileira).
- Documentos exigidos nos Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas do MS.
- Receita Médica, em 2 vias, com a prescrição do medicamento feita pelo nome genérico do princípio ativo, emitida a menos de 90 dias (validade de 30 dias para medicamentos sob regime especial de controle – PT 344/1998/ANVISA).
- Laudo médico detalhado com descrição do quadro clínico do paciente, menção expressa do diagnóstico, tendo como referência os critérios de inclusão previstos nos Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas - PCDT do Ministério da Saúde, nível de gravidade, relato de tratamentos anteriores (medicamentos e período de tratamento), emitido a menos de 90 dias.
<https://www.gov.br/conitec/pt-br/assuntos/avaliacao-de-tecnologias-emsaude/protocolosclinicos-e-diretrizes-terapeuticas>
- Observar que o laudo médico poderá ser substituído pelo Laudo de Solicitação que deverá conter a descrição do quadro clínico do paciente, menção expressa do diagnóstico, tendo como referência os critérios de inclusão previstos nos Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas - PCDT do Ministério da Saúde, nível de gravidade, relato de tratamentos anteriores (medicamentos e período de tratamento), emitido a menos de 90 dias.
- Exames laboratoriais e de imagem previstos nos critérios de inclusão do PCDT.

OUTROS DOCUMENTOS:

- Termo de Esclarecimento e Responsabilidade preenchido (se houver). No caso de assinatura por responsável apresentar cópia de IDENTIDADE e CPF do mesmo. Os termos podem ser encontrados nos respectivos Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas (PCDT).
- Termo de Conhecimento de Risco (se houver);
- Declaração autorizadora de retirada por terceiros acompanhada de cópia de RG, CPF, COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA do representante e cópia de identidade do paciente (No caso de retirada por representante). Declaração autorizadora para representantes:
<https://www.saude.rj.gov.br/comum/code/MostrarArquivo.php?C=NTE2O%2C>

IMPORTANTE:

É imprescindível apresentação do Laudo de Solicitação, Avaliação e Autorização de Medicamentos - LME devidamente preenchido. O laudo médico, receita e LME devem ser da mesma instituição solicitante.



PARA OBTENÇÃO DE MEDICAMENTOS

FARMÁCIA BÁSICA:

- Apenas o receituário;

CONTROLADOS:

- CPF e RG;
- Cartão SUS;
- Comprovante de Residência;
- Receituário;

MEDICAMENTOS POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL:

- CPF;
- RG;
- Cartão SUS;
- Preenchimento de Formulário próprio da Farmácia Municipal para a retirada.